



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA CINCO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e vinte e dois minutos, foi aberta a quinquagésima sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Larah Barros Rebelo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 47ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 27 a 30/07/2021 e a 48ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 29/07/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3274/2021, do dia 26/07/2021 e publicada no dia 27/07/2021, às fls. 920/926, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **foram julgados os processos do plenário telepresencial, na sequência a seguir: Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000154-98.2019.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a Advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10100, na sessão do dia 15.07.2021. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o Advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, na sessão do dia 15.07.2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE provimento. **Ordem: 5 Processo Nº TutCautAnt-0000097-15.2021.5.19.0000 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela requerente, na sessão do dia 15.07.2021. **Resultado:** por unanimidade, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO por perda do objeto, na forma do art. 485, VI, do CPC. Custas processuais calculadas sobre o valor da causa, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000391-71.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, estabelecer como parâmetro para a apuração das horas extras o divisor 180, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre os valores dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do § 4º do art. 791-A da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe parcial provimento para acrescer à condenação o pagamento dos valores correspondentes ao reembolso do Auxílio Médico e Odontológico relativo ao período do aviso prévio indenizado. Custas reduzidas para R\$1.800,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00, novo valor atribuído a condenação para esse fim. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza acompanhou o voto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora por fundamento diverso quanto ao capítulo DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PLR 2018. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000096-41.2021.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença: (1) deferir ao autor os benefícios da justiça gratuita; (2) julgar procedente a reclamatória trabalhista e condenar a demandada ao pagamento de indenização por perdas e danos em valor correspondente à diferença entre a reserva matemática atualmente calculada pela FUNCEF e a reserva matemática que seria encontrada, caso o CTVA tivesse sido computado na operação de saldamento do plano de previdência REG/REPLAN para a FUNCEF, a ser apurada em liquidação; e (3) honorários advocatícios de sucumbência invertidos e ora arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem pagos pela parte vencida ao patrono do autor. Custas invertidas, a carga da reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para não conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo patronal. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000847-21.2020.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000456-19.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) afastar a prescrição total pronunciada em relação aos pedidos de pagamento de anuênio, integração salarial de auxílio-refeição e cesta alimentação, além de diferenças salariais pela equiparação aos empregados do BACEN; b) considerar a condenação dos anuênios como sendo a partir de 09.10.2015 até o término do contrato de trabalho, considerando-se as parcelas vencidas e vincendas; c) conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e excluir sua condenação no pagamento de honorários de sucumbência; d) majorar o percentual dos honorários de sucumbência fixados em favor dos advogados do reclamante para 15%, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento apenas para majorar o percentual dos honorários de sucumbência fixados em favor dos advogados do reclamante para 15%. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir os reflexos dos anuênios sobre dias de sábado e feriados considerados como RSR. Custas processuais majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), novo valor provisoriamente atribuído à condenação e parcialmente recolhidas pelo reclamado. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000893-10.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado André Falcão de Melo, OAB AL 3548. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para cassar os benefícios de justiça gratuita conferidos ao autor e condenar o mesmo em honorários sucumbenciais, no percentual de 5 % do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT. Por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) deferir os reflexos das diferenças reivindicadas e deferidas na PLR; b) deferir reflexos das diferenças obtidas no presente processo no cálculo das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

licenças-prêmio e APIP; c) para majorar os honorários advocatícios devidos pelo reclamado de 10% para 15%; d) determinar a correção dos cálculos de liquidação a fim de que observem como base de cálculo das diferenças de adicional de tempo de serviço o somatório das verbas função gratificada efetiva + quebra de caixa judicial; e) determinar a inclusão nos cálculos dos reflexos das verbas deferidas nas férias gozadas no ano de 2016 e f) determinar a inclusão nos cálculos dos reflexos das verbas deferidas em horas extras, tal como deferido na sentença. Custas majoradas para R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, novo valor da condenação para fins recursais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para manter o percentual dos honorários advocatícios devidos pelo reclamado de 10%. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000864-78.2020.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB AL 5463. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o Advogado Vinicius Muniz, OAB/BA 44824. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo N° RORSum-0000200-35.2020.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB AL 10100. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo N° RORSum-0000689-72.2020.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fabrício Augusto Reis, OAB/MG 74.805. **Resultado:** por maioria, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo do reclamante para, reformando a sentença, deferir o pedido de condenação da reclamada, no período imprescrito até 31.12.2018, ao pagamento das seguintes parcelas: a) 30,90 horas extras por semana de efetivo labor com adicional de adicional de 80% (cláusula 27ª da norma coletiva), na liquidação a composição mista do salário do autor deverá ser observada nos termos da Súmula n. 304 do TST, para apurar em relação à parte variável (comissões) tão somente os adicionais de horas extras; b) 5,5 horas de intervalo intrajornada suprimidas por semana efetiva de trabalho com adicional de 50%, parcela com natureza salarial, nos termos da redação do art. 71, §4º, CLT, vigente no período imprescrito até 10.11.2017; após, 2,5 horas de intervalo suprimidas por semana efetiva de trabalho com adicional de 50%, parcela com natureza indenizatória de acordo com a legislação vigente no período de ocorrência dos fatos constitutivos; c) 7,5 horas de intervalo interjornada suprimidas por semana de trabalho efetivo com adicional de 80% (cláusula 27ª da norma coletiva); d) adicional noturno de 20% sobre 2,28h por semana de efetivo labor; e) repercussão das parcelas de horas extras com adicionais, horas de intervalo intrajornada (período imprescrito até 10.11.2017), horas de intervalo interjornada, adicionais noturnos na base de cálculo das parcelas de aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários, repousos semanais remunerados, FGTS com multa de 40%. Honorários de sucumbência ora arbitrados em 10% sobre o valor da condenação a serem pagos pela parte vencida ao patrono da parte vencedora, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso adesivo empresarial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Honorários de sucumbência ora arbitrados em 10% sobre o valor da condenação a serem pagos pela parte vencida ao patrono da parte vencedora. Custas, pela ré, de R\$4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre R\$200.000,00 (duzentos mil reais), valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0001609-51.2017.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Emanuell Levino Santos Oliveira, OAB AL 11567. Fez sustentação oral pela recorrida/litisconsorte, a advogada Marcia Alves de Oliveira Pereira, OAB/PR 31735. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a litisconsorte ELETROFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. de forma subsidiária nos títulos reconhecidos em sentença, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 28 Processo 0000036-71.2021.5.19.0060 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por ANTONIO FLÁVIO BEZERRA COLATINO para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas conforme Acórdão de ID. 97a4901. **Ordem: 29 Processo n.º 0000055-76.2020.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 30 Processo n.º 0000068-44.2021.5.19.0006 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por maioria, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 31 Processo n.º 0000095-39.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 32 Processo n.º 0000158-74.2020.5.19.0010 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, acolhê-los para sanar a omissão quanto à projeção do aviso prévio indenizado de 90 dias, a qual integra o contrato de emprego para todos os efeitos legais, nos termos do art. 487, § 1.º, da CLT e da OJ n.º 82 da SDI-I do TST, conforme fundamentação supra, alterando parcialmente os argumentos decisórios, porém sem emprestar efeito modificativo ao dispositivo do julgado. **Ordem: 33 Processo n.º 0000183-83.2021.5.19.0000 (TutCautAnt) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao requerimento nos termos do art. 1.029, §5º do CPC, concedendo o efeito suspensivo ao recurso ordinário manejado pela requerente no processo de origem, impossibilitando a exigência do cumprimento da tutela antecipada ali deferida. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário interposto nos autos principais, ressaltando-se que se trata de mero requerimento incidental àquela medida recursal. **Ordem: 34 Processo n.º 0000184-81.2020.5.19.0007 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 35 Processo n.º 0000187-23.2021.5.19.0000 (TutCautAnt) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao requerimento nos termos do art. 1.029, § 5º do CPC, concedendo o efeito suspensivo ao recurso ordinário manejado pela requerente no processo de origem, impossibilitando a exigência do cumprimento da tutela antecipada ali deferida. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário interposto nos autos principais, ressaltando-se que se trata de mero requerimento incidental àquela medida recursal. **Ordem: 36 Processo n.º 0000484-21.2019.5.19.0058 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração autorais para, sanando contradição no acórdão de Id. 3868963 com efeitos infringentes, fixar o ingresso da autora nos quadros municipais em janeiro de 1997, devendo esta data ser observada no cômputo do FGTS devido e do ressarcimento dos valores descontados a título de INSS, nos moldes da fundamentação supra. **Ordem: 37 Processo n.º 0000523-81.2020.5.19.0058 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 38 Processo n.º 0000540-8ª 2.2020.5.19.0005 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos. **Ordem: 39 Processo n.º 0000560-79.2020.5.19.0003 (ED) Relator ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exm^a Sr^a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 40 Processo nº 0000573-29.2014.5.19.0055 (ED) Relator ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 41 Processo nº 0000614-30.2020.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e dar-lhe parcial provimento para conceder à SERVEAL os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 42 Processo nº 0000639-86.2019.5.19.0005 (ED) RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 43 Processo nº 0000715-76.2020.5.19.0005 - (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER os presentes embargos de declaração para, sanando o manifesto equívoco no exame de pressuposto extrínseco, modificar a decisão do acórdão de Id. 67ee7ad, afastar a intempestividade e por isso conhecer dos primeiros declaratórios (Id. 76e096c). No mérito, porém, rejeitá-los. **Ordem: 44 Processo nº 0000728-47.2019.5.19.0058 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestividade. **Ordem: 45 Processo nº 0000742-87.2019.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela embargante. **Ordem: 46 Processo ROT-0000825-84.2020.5.19.0002 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios e, no mérito, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA CEF; ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DA PARTE AUTORA para, saneando a omissão, apreciar o pleito de reflexos do adicional de incorporação no abono pecuniário de férias, indeferindo o referido pleito e mantendo incólume a conclusão do acórdão embargado. **Ordem: 47 Processo nº 0000847-62.2020.5.19.0061 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelas partes, não conhecendo da contraminuta apresentada pelo reclamado por intempestividade, e, no mérito, rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000877-80.2020.5.19.0002 (ED) Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios e, no mérito, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA; ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DA PARTE AUTORA para, saneando a omissão, apreciar o pleito de reflexos do adicional de incorporação no abono pecuniário de férias, indeferindo o referido pleito e mantendo incólume a conclusão do acórdão embargado. **Ordem: 49 Processo nº 0000931-63.2020.5.19.0061 (ED) Relator ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 50 Processo nº 0077200-94.2009.5.19.0008 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e trinta minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.